Proc 232/02

Proc. 328/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:

LEI Nº 3.352 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2002.

Ementa: Estabelece a Implantação do Sistema de "Coleta Seletiva" de Lixo nas Escolas Municipais e demais Órgãos Públicos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o sistema "coleta seletiva" de lixo nas Escolas Municipais e demais Órgãos Municipais.

Art. 2º - Esta ação deverá ser realizada e/ou monitorada pela Superintendência de Serviços Públicos (SUSESP), que poderá negociar com a empresa que realiza a coleta convencional do lixo na cidade a extensão destes serviços ao citado no "caput" desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2002.

ADEMIR ALVES DE MELO
PRESIDENTE

* Publicada em A Voz da Cidade, de 4ª feira 30 de outubro de 2002.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020